



LEI 989, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

**ALTERA A LEI 724, DE 30 DE JUNHO DE 2005,
QUE CRIA O VALE ALIMENTAÇÃO
FACULTATIVO A CESTA BÁSICA.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art.
61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados o Art. 2º e § 1º da Lei 724/2005, que passam a ter
as seguintes redações:

Art. 2º - *O valor a ser disponibilizado através de cartão magnético ou vale
alimentação corresponderá ao valor da cesta básica acrescida de 10% (dez por
cento), mensalmente até o dia 18, a cada servidor público municipal, ativo ou
inativo, até o nível 14, inclusive, não alcançando, contudo, os cargos de confiança,
agentes políticos e professores de nível 9.*

§ 1º - *O valor acima será reajustado por Decreto do Executivo sempre que
houver alteração no valor da Cesta Básica conforme processo licitatório.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de Agosto de 2007.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.